



ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2021

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL**

Entre si celebram ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM e a SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com endereço na Av Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, Sala 2701, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-020, representada neste ato por sua presidente **Regina Célia Marques de Souza Silva**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153-12, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, que este subscreve, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.325/0001-15, inscrito no CNPJ sob o nº 28.413.325/0001-15, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 531, Sala 54, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-078, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Gabryelli Rickardo Mendonça**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 03774098359, inscrito no CPF sob o nº 057.534.767-83, residente e domiciliado no endereço na Avenida Professor Carlos Nelson Ferreira dos Santos, nº 566, Cambinhas, Niterói/RJ, CEP: 24.210-430, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que a Associação Saúde em Movimento - ASM - Filial Maricá, é responsável pela gestão total do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, a partir do dia 19/03/2021, por meio do Contrato de Gestão nº 06/2021 celebrado entre esta e o Município de Maricá/RJ, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) em 19/03/2021 e conforme obrigações descritas no Ofício de nº 169/2021, subscrito Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, que segue anexo, vem pelo presente, para fins de dar continuidade à gestão do hospital e à manutenção das atividades deste nosocômio; e

CONSIDERANDO ainda que o Manual de Compras da ASM, no seu art 24, I, possibilita a contratação direta para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional, decorrente do Coronavírus; e, que presumem-se atendidos os requisitos de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco a segurança das pessoas e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento e, ainda, visando garantir a continuidade da prestação do serviço público de saúde;

Estabelecem que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, visando o atendimento ao **Contrato de Gestão nº 06/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ** e o **CONTRATANTE**.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com

Ana Paula Marques Pereira Silva
Associação Saúde em Movimento - ASM
CNPJ: 27.324.279/0001-15



Parágrafo primeiro: O serviço objeto deste CONTRATO compreende fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: O serviço objeto deste CONTRATO deverá ser prestado para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 9, São José do Imbassai, Maricá/RJ.

Parágrafo terceiro: Está incluso no objeto do presente CONTRATO a manutenção dos seguintes itens e componentes da estrutura da Unidade de Saúde:

1. Arquitetura:

- A. Substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Alvenarias - trincas e rachaduras.
- C. Divisórias.
- D. Pinturas- Pisos, paredes e tetos.
- E. Revestimentos cerâmicos, vinílicos ou melamínicos e outros - pisos e paredes.
- F. Coberturas.
- G. Impermeabilização.
- H. Esquadras, vidros e ferragens. Mobiliário, balcões e outros.
- J. Pavimentação.
- K. Concreto com juntas.
- L. Pavimentos asfálticos.

2. Fundações e estruturas.

2.1 Estruturas metálicas:

- A. Pontos de Corrosão.
- B. Parafusos frouxos.
- C. Deslocamentos excessivos.
- D. Trincas em soldos e chapas de base.

2.2 Estruturas de Concreto:

- A. Fissuras.
- B. Pontos de Corrosão nas Armaduras.
- C. Deslocamentos excessivos.

2.3 Estruturas de Madeira:

- A. Ataques de fungos de apodrecimento e organismos xilófagos.
- B. Dispositivos de ligação.
- C. Contraventamentos.
- D. Deslocamentos excessivos.
- E. Fissuras e fendas.
- F. Fundações.

3. Instalações hidráulicas e sanitárias:

3.1 Deverá ser realizada a manutenção da Água fria com relação

- A. Bombas Hidráulicas- mensal.



- B. Válvulas e caixas de Descargas - Inspeção de vazamento. Registros, torneiras e Metais Sanitários.
- C. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) - Inspeção de corrosão+
- D. Válvulas Reguladoras de pressão.

3.2 Com relação aos Esgotos Sanitários deverá ser realizada a manutenção dos seguintes itens:

- A. Poço de Recalque.
- B. Bombas de Esgoto.
- C. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).
- D. Ralos e Aparelhos sanitários
- E. Fossas Sépticas.
- F. Limpeza da Fossa
- G. Caixas coletoras e caixas de gordura.

3.3 Com relação às águas pluviais, deverá ser realizada a manutenção dos seguintes itens:

- A. Poços de Recalque.
- B. Bombas de Recalque.
- C. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).
- D. Ralos.
- E. Calhas.
- F. Caixas de Inspeção e de Areia.

4 Deverá ser realizada a manutenção das instalações elétricas e eletrônicas e sistema de emergência, conforme as seguintes características:

5. Com relação ao sistema de distribuição deverão ser verificados:

- A. Quadros Gerais de Força e Luz
- B. Chaves Magnéticas.
- C. Disjuntores.
- D. Contatores.
- E. Luminárias.
- F. Interruptores E Tomadas.
- G. Lâmpadas.
- H. Fios e Cabos.
- I. Malha de aterramento.
- I Sistema de proteção contra descargas elétrica (para-raios)

7. Está incluso no objeto do presente CONTRATO a verificação dos circuitos de gás, bem como pressão, pontos de vazamento do elemento refrigerante, instalações elétricas (queda de tensão) e medição de corrente elétrica, bem como a ser efetuada a limpeza e descontaminação de dutos destes aparelhos e ainda substituir se necessário exaustores, dutos e tubulação em cobre, bem como efetuar o tratamento químico da água dos sistemas de ar condicionado central.

8. Está incluso no objeto do presente CONTRATO a manutenção e recomposição das áreas ajardinadas externas pertencentes a estrutura do Hospital Municipal, sempre efetuar a



execução de plantio e replantio de gramas e plantas onde necessário, limpeza de toda área ajardinada, corte de grama, aterro com terra preta para execução das recomposições dos gramados e plantios, limpezas de caixa ralo, irrigação do gramado com caminhão pipa, arrancamento de ervas daninhas, recomposição de cordões de concreto e substituição de contentor plástico sempre que necessário. Deverá ser efetuado ainda o recolhimento e descarte de todo material proveniente dos serviços.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que é parte integrante do presente **CONTRATO** as definições e informações contidas na proposta apresentada e no procedimento de contratação, independentemente de sua transcrição. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 30 dias, de 20 de março de 2021 à 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por mais 30 dias ou até que seja concluído novo processo seletivo, desde que as partes demonstrem formalmente o interesse na prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PACTUADO E ENCARGOS CONTRATUAIS:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor mensal de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) sendo deduzidos deste montante todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo primeiro – Caso seja necessária a aquisição de insumos não previstos no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** formulará proposta de orçamento, que será analisada pelo **CONTRATANTE**. Os valores pagos pela **CONTRATANTE** pelo fornecimento dos insumos não inclusos no objeto contratual não poderão ultrapassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês.

Parágrafo Segundo – Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia **20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço** após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com relatório de atividades do mês, Certificado de Regularidade do FGIS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal **10 (dez) dias** antes da data de pagamento.

Parágrafo Quinto – O pagamento da última parcela do preço previsto neste contrato fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **CONTRATANTE** notificará por escrito à **CONTRATADA**, os serviços não aprovados descontando-os do valor das Notas Fiscais apresentadas.



Parágrafo Sexto – É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e exposto consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – Em caso de atraso no repasse das parcelas de pagamento do contrato originário (Contrato de Gestão 006/2021) com a **CONTRATANTE**, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** não efetuará em hipótese alguma, o pagamento com adição de juros para a **CONTRATADA**, uma vez que se trata de uma pessoa jurídica do direito privado, com fins lucrativos.

Parágrafo Oitavo – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Nono – O pagamento do valor estabelecido na **CLÁUSULA 3ª** somente será realizado após o repasse, pelo Município de Maricá, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 06/2021, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

Além das condições específicas já reguladas no presente instrumento, as partes responderão ainda pelas seguintes obrigações:

4.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na **cláusula 3ª deste contrato**;
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em elementos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias à realização do serviço, quando solicitado, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue.
- d) Comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- e) manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos da **CONTRATADA**, quando em serviço;

4.2. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:

- a) Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais
- b) Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Maricá.
- c) Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente,



licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvará, dentre outros.

- e) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE**.
- f) Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes do prazo final deste **CONTRATO**, Independentemente do motivo.
- g) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- h) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- i) Garantir que os colaboradores que trabalhem na execução do presente **CONTRATO** cumpram rigorosamente o horário estabelecido entre as partes.
- j) Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

Parágrafo único: Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- b) Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- c) Substituir qualquer funcionário vinculado à execução do presente **CONTRATO**, mediante simples notificação do **CONTRATANTE**.
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- e) Concluir os serviços nos prazos estipulados, impreterivelmente, assumir integral responsabilidade por atrasos nos serviços contratados, responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste **CONTRATO** e da legislação aplicável.
- f) Fornecer relatórios sobre os reparos realizados e a necessidade de uso de materiais de reposição e, havendo necessidade de itens não previstos neste contrato, informar ao **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer e garantir que seus funcionários utilizem uniformes e crachás de identificação, além de EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva), necessários à perfeita execução dos serviços de Manutenção do sistema de gerador do Hospital.
- h) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e



ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.

- i) Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital.
- j) Realizar a manutenção preventiva, observando os horários e datas estabelecidos pelo
- k) **CONTRATANTE** e a manutenção corretiva em até 12 horas após a solicitação.
- l) Atender as necessidades do Hospital, de acordo com sua programação
- m) Apresentar documento Informando os números de telefones fixos e celulares, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela **CONTRATADA** e/ou dos técnicos, para que o hospital possa entrar em contato, caso haja necessidade
- n) Fornecer informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorram imprevistos, notificar de imediato o **CONTRATANTE** e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização dos serviços.
- o) Empregar materiais novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT.
- p) Manter em seu estoque, para pronta entrega, toda grade de Insumos sendo suficiente para atender o **CONTRATANTE** pelo período do Contrato.
- q) Executar manutenção preventiva em conformidade com o Plano de manutenção elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- r) Emitir laudos em aparelhos que não possuem viabilidade econômica, devendo constar a justificativa e especificação da inviabilidade do reparo.
- s) Apresentar relatório fotográfico dos principais problemas encontrados, apresentar cronograma das rotinas de manutenção preventiva, apresentar as rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do prédio.
- t) Rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-os à realidade e submetendo-os novamente ao setor/ funcionário designado responsável pelo **CONTRANTE** para aprovação sempre que necessário.
- u) Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR nº 5676 - Manutenção Predial, RDC nº 50 da ANVISA e suas retificações, bem como as demais normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do contrato. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normais aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- v) Realizar manutenção corretiva das instalações quando verificada a necessidade pela **CONTRATADA** e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ou ainda decorrente da manutenção preventiva através de avaliações técnicas da realidade das condições físicas prediais
- w) Prover materiais em prazo e quantidade suficientes para assegurar o pronto atendimento das solicitações de serviços emergenciais e o cumprimento do plano de manutenção bem como das rotinas.
- x) Empregar materiais de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, devendo seguir as recomendações dos fabricantes quando forem aplicados.
- y) Manter nas dependências da Unidade estoque regular de materiais e peças para reposição imediata.
- z) Efetuar a reposição imediata da mão-de-obra quando da eventual ausência, sem ônus



para a Contratante, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- aa) Prover a mão-de-obra necessária a garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer solução de continuidade, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, efetuando a reposição imediata da mão-de-obra de atendimento.
- bb) Manter equipe de manutenção, permanente nas dependências da Unidade de Saúde, responsável pela execução das atividades de manutenção.
- cc) Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas, incluindo as fichas de execução de serviços, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços, possibilitando a elaboração de estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço.
- dd) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente para fiscalização dos serviços.
- ee) Apresentar orçamento para aquisição dos insumos não inclusos no objeto do presente **CONTRATO** e necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O **CONTRATANTE** permitirá o acesso de supervisores e prepostos da **CONTRATADA** aos locais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES:

A **CONTRATADA** obriga-se a afastar em **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação fundamentada, por escrito, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer dos prepostos que atuem em nome da **CONTRATADA**, cuja permanência nos locais de prestação dos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que venha causar ao **CONTRATANTE**, quando restar comprovada de forma inequívoca sua culpa e/ou dolo na execução dos serviços contratados, exceto os resultantes de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não será responsável pelos danos, perdas e prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**, em decorrência de ações ou omissões verificadas fora do perímetro de atuação dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra parte direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de obrigação assumida que tenha impacto relevante ou que inviabilize a execução do contrato, e unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Acesso ou transferência pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Decretação de falência da **CONTRATANTE**;



- c) Superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) Dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) Embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso do advento do termo final, do contrato originário, **Contrato de Gestão 006/2021**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA OITAVA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E COMINAÇÕES LEGAIS:

O presente contrato não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, responsabilizando a **CONTRATADA** por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, e que venham a ser intentados por seus prepostos, contra a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de serem ajuizadas, em face da **CONTRATANTE**, reivindicações perante a **Secretaria de Trabalho e Emprego – STE**, Ministério Público, Sindicato, procedimentos administrativos, ações trabalhistas ou ações indenizatórias visando a reparação de danos e/ou prejuízos originados da prestação de serviço deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ser imediatamente notificada para a apresentação de defesas e condução do processo até a sentença transitada em julgado, arcando ela com todos os custos e encargos, inclusive honorários advocatícios, que porventura venham a ser imputados a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Caso não ocorra a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, recaindo sobre estas, eventual condenação, a **CONTRATADA** procederá ao ressarcimento dos valores pagos em virtude de condenação, assim como de tudo o que foi despendido pela **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comprovação do pagamento realizado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ANTICORRUPÇÃO:

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º

Parágrafo único - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO(a)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato será sempre considerada sigilosa e confidencial, sob pena de responsabilização civil e criminal.



ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

Parágrafo Primeiro – As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais/Convenção, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação entre as partes, exigidas em forma escrita neste contrato, serão presumidas como recebidas quando entregues no endereço das partes.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ou benefícios para funcionários, colaboradores, gerentes ou qualquer prestador de serviço direto e indireto do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maricá - RJ;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos e por isso prometem cumprir bem e fielmente o que nele contém.

Maricá/RJ, 20 de março de 2021.

Ana Paula Marinho Pereira Silva

Associação Saúde
em Movimento - ASM
CNPJ: 27.824.279/0001-15

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM

SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA